LEI ORDINÁRIA Nº 4.474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das Leis nºs 2.917, de 30 de dezembro de 1999 e 3.258, de 20 de setembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.917, de 30 de dezembro de 1999, alterado pela Lei 3.258, de 20 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2°.*** *O Prefeito do Município, através de Decreto, procederá a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Avaliação, os quais exercerão a função a título gratuito, considerada de interesse relevante público, devendo a mesma ser constituída pelos:*

MEMBROS EFETIVOS

I – Secretário de Fiscalização e Arrecadação Tributária;

II – Secretário de Finanças;

III – Secretário de Planejamento

MEMBROS SUPLENTES

I – Coordenador de Departamento de Tributação;

II – Coordenador de Departamento de Cadastro Imobiliário;

III – Diretor de Planejamento e Projetos Arquitetônicos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.12.16 15:32:27 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município